



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.722, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera dispositivos da Lei 2500 de 16 de janeiro de 2023 que Regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o Artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, autorizando o Poder Executivo a receber benfeitorias em pagamento.

Art. 1º Fica alterado o inciso V do artigo 1º da Lei 2500 de 16 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V - Quintino Bocaiuva 843 m² - Ana Paula - Maria I da Rosa Alves

Art. 2º Fica alterado o incluso os incisos VII e VIII do artigo 1º da Lei 2500 de 16 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VII - Avenida Ana Paula: 2.368,00 m² - Osvaldo Cruz - Quintino Bocaíuva

VIII - Rua Genoíno Padilha: 973,00 m² - Ana Paula - Maria I da Rosa Alves

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de dezembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/12/2024

